

INTERESSADO: Colégio Nilton Lins		
EMENTA: Recredencia a Escola Luminova Fortaleza, anteriormente denominada Colégio Nilton Lins, Inep/Censo Escolar nº 23268808, instituição sediada no município de Fortaleza; renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio com validade até 31 de dezembro de 2026, aprova a mudança de denominação e homologa o Regimento Escolar.		
RELATOR: José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 10630228/2022	PARECER Nº 373/2023	APROVADO EM 28/06/2023

I - RELATÓRIO

Najla Maria Giffoni Hissa, diretora da Escola Luminova Fortaleza, Inep/Censo Escolar 23268808, instituição sediada no município de Fortaleza, por meio do processo protocolizado sob o nº 10630228/2022, requer ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação da mudança de denominação para Escola Luminova Fortaleza, anteriormente denominada Colégio Nilton Lins; e a homologação do Regimento Escolar.

A Escola Luminova Fortaleza, CNPJ nº 28.036.914/0001-21, é uma instituição da rede privada de ensino e está situada na Avenida João Pessoa, Nº 4005, bairro Damas, CEP 60.425-812, no município de Fortaleza, Inep/Censo Escolar nº 23268808.

A referida instituição foi credenciada por este Conselho sob o Parecer CEE nº 1433/2017, expirado em 31 de dezembro de 2021.

Najla Maria Giffoni Hissa, com especialização em Gestão Escolar (Registro nº 8734), responde pela direção da instituição. Como secretária escolar, atua Julliany Marinho Martins (Registro nº 9375365130727CM). O corpo docente é formado por 19 professores, sendo 100% habilitados na forma da lei.

Constam no processo e no Sisp, dentre outros, os seguintes documentos:

- solicitação para credenciamento da instituição de ensino, renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e homologação do Regimento Escolar;
- Relatório de visita "in loco";
- Projeto pedagógico;
- fotografias das principais dependências;
- proposta curricular dos ensinos fundamental e médio;
- Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

FOR: SF - REV: FB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 373/2023

O Projeto Político-pedagógico da instituição é resultante de uma construção coletiva, baseada nos Princípios Constitucionais da Educação, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – 9394/96). Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica para os cursos de ensino fundamental e médio.

O Regimento Escolar atende aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e na Resolução 395/2005 deste conselho. Encontra-se acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.

A análise da documentação e fotografias constantes no processo mostra que a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de instalações físicas adequadas.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto 1.034 títulos, sendo este acervo adequado à faixa etária escolar da instituição.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do Regimento Escolar têm amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), nas Resoluções CEB/CNE nº 02/2017 e nº 03/2018 e nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014 e nº 474/2018 do Conselho Estadual de Educação.

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação CEE/Cedub nº 260/2023 da assessoria técnica, no relatório de visita “in loco” e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento da Escola Luminova Fortaleza, anteriormente denominada Colégio Nilton Lins; à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio com validade até 31 de dezembro de 2026, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Fortaleza para apreciação.

FOR: SF – REV: FB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 373/2023

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 28 de junho de 2023.

JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF – REV: FB